



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

LEI Nº 020/2018

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 1,81% (Um virgula oitenta e um por cento) com base no INPC (IBGE), em atendimento ao contido no artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata referida Lei.

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n.ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 2º - Estão excluídos da reposição salarial os Agentes Políticos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata a Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, e ainda, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, Le II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra,
Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 28 / 03 / 2018
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 15A Ano 29 N.º 6418

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná